



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.239, de 30 de julho de 2020.

"Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 10.519/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério do Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e territorial, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento desta municipalidade de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte de este Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as normativas e notas técnicas editadas pelo Ministério da Fazenda, acerca do atual cenário econômico nacional, assim como os procedimentos adequados para contabilização dos recursos neste período de Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a constatação quanto à redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) das receitas municipais entre os meses de março e abril de 2020;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.239/2020 – fls.2

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe acerca do contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinado o contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal, instituindo o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos.

Art. 3º. Fica determinada a adoção das medidas abaixo, a serem implementadas inicialmente a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020:

- I - contingenciamento da aquisição de materiais de consumo e permanentes, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para atendimento de outras atividades essenciais, relacionados a medidas de prevenção ao COVID-19;
- II - revisão dos contratos vigentes, buscando a redução linear em percentual estimado em até 20% (vinte por cento) para início de negociações, acompanhadas pelos Secretários e decidido pelo Prefeito;
- III - suspensão de novos contratos de estágio, salvo para reposição de serviços essenciais.
- IV - suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo, ressalvadas as ações em Saúde e Assistência Social;
- V - Estudo para redução da concessão e pagamentos de Horas Extras ao servidores municipais no período de pandemia, exceto para atendimento a serviços públicos essenciais e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;
- VI - suspensão de novas cessões de pessoal para outros órgãos, salvo se não houver ônus para a Prefeitura;
- VII - suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;

Art. 4º. O contingenciamento de que trata o artigo 2º deste Decreto não recairá sobre as despesas:

- I - da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente referente ao desenvolvimento de ações e atividades de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.239/2020 – fls.3

II – de programas de trabalho relacionados ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

III – derivadas de recursos vinculados; e,

IV – decorrentes de obrigações assumidas até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º. Ficam os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de serviços, com vistas à redução de despesas.

Art. 6º. Em caso de necessidade excepcional, as despesas não abrangidas pelo artigo 3º deste Decreto deverão ser submetidas à aprovação expressa do Chefe do Executivo para sua realização.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não afasta a necessária observância de que os serviços essenciais deverão ser mantidos em atenção à continuidade e eficiência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das medidas já adotadas anteriormente, especialmente, as deliberações da Comissão de Avaliação de Finanças deste Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2020, devendo ser providenciada a sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO